LEI COMPLEMENTAR Nº. 114, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Indígenas para Secretaria Municipal dos Povos Originários e Tradicionais, prevista na da Lei Municipal nº 925/2023 e Lei Complementar nº 105/2023, e adota providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera-se a nomenclatura da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Indígenas, inscrita no CNPJ nº 50.136.060/0001-04, para **Secretaria Municipal dos Povos Originários e Tradicionais,** mantendo os objetivos de garantir suas políticas públicas nos termos da Lei Municipal nº 925/2023.

Art. 2º A Secretaria Municipal dos Povos Originários e Tradicionais é o órgão responsável pela promoção, articulação e execução de políticas públicas relacionadas aos povos indígenas e tradicionais no âmbito do Município de Lagoa da Confusão – TO, conforme atribuições previstas na Lei Municipal 925/2023 e Lei Complementar 105/2023.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal dos Povos Originários e Tradicionais continuará vinculada tecnicamente ao Conselho Municipal dos Povos Indígenas, mantendo-se como órgão deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador das políticas e ações executadas no município.

Art. 3º Todos os dispositivos da Lei Municipal nº. 925/2023, que fazem referência ao Fundo Municipal de Promoção de Políticas Indigenistas passam a considerar a Secretaria Municipal dos Povos Originários e Tradicionais.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

THIAGO SOARES CARLOS:03179172185

Assinado de forma digital por THIAGO SOARES CARLOS:03179172185
Dados: 2025.03.07 18:00:17 -03'00'

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal